

COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES ALIANÇA DA BAHIA
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 01.938.783/0001-11
NIRE nº 29300023230

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convocados para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia de Participações Aliança da Bahia (“Companhia”), a se realizar, em primeira convocação, em 30 de abril de 2026, às 10h, exclusivamente de forma presencial, na sede da Companhia, localizada na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1752, 11º andar, Pituba, CEP 41810-012, na cidade de Salvador, estado da Bahia, a fim de examinarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i)** Aprovar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual da administração e dos pareceres emitidos pelo auditor independente e pelo Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ii)** Aprovar o orçamento de capital;
- (iii)** Aprovar a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e a distribuição de dividendos;
- (iv)** Fixar o número de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato;
- (v)** Eleger os membros do Conselho de Administração, inclusive de seu membro independente, e a designação dos cargos de Presidente e Vice-Presidente;
- (vi)** Instalar o Conselho Fiscal;
- (vii)** Eleger os membros do Conselho Fiscal; e
- (viii)** Fixar o limite da remuneração anual e global dos administradores e do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2026.

Em Assembleia Geral Extraordinária

- (i)** Aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em razão do cancelamento da totalidade das ações mantidas em tesouraria;

- (ii) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão da alteração descrita no item (i) acima; e
- (iii) Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências que se fizerem necessárias à efetivação das matérias aprovadas, nos termos da legislação vigente.

Participação na Assembleia Geral

A Administração informa aos acionistas sobre a possibilidade de participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a distância, conforme previsto na Resolução CVM nº 81/22, com o envio de boletins de voto **(i)** diretamente à Companhia; **(ii)** por meio de seus respectivos agentes de custódia; **(iii)** por meio da instituição prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia; ou **(iv)** por meio do depositário central. O boletim de voto a distância referente à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária encontra-se à disposição dos acionistas nos *websites* da Companhia (<https://www.aliancaparticipacoes.com.br/>), da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), e contém orientações sobre os procedimentos de votação, seu preenchimento e seu respectivo envio.

O acionista que desejar comparecer à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária poderá fazê-lo, desde que munido dos documentos hábeis à sua identificação. Para melhor organização dos trabalhos, a Companhia solicita, ainda, que os acionistas apresentem o respectivo extrato de posição acionária. Adicionalmente, caso deseje ser representado por meio de procurador, o acionista deverá apresentar o respectivo instrumento de mandato, nos termos da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), acompanhado do documento de identidade do procurador(es) que o representará na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, sendo que todos os documentos mencionados devem ser preferencial e previamente enviados à Companhia.

Voto Múltiplo: Eventual requerimento para adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração deverá ser efetuado até 48hrs (quarenta e oito horas) antes da data designada para a realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, nos termos do §1º do artigo 141 da Lei das S.A., sendo imprescindível que o(s) acionista(s) interessado(s) detenha(m), pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital votante. Além disso, somente poderão participar de eventual eleição em separado, na forma do §4º do artigo 141 os acionistas que tenham, comprovadamente, titularidade ininterrupta de ações durante o período de 3 (três) meses anteriores à realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, nos termos do §6º do mesmo dispositivo legal.

Instalação do Conselho Fiscal: Em observância ao disposto no artigo 5º, I-A, da Resolução CVM 81/22, a Companhia informa que, nos termos da Resolução CVM

70/22, o percentual mínimo de participação do capital votante necessário ao pedido de instalação do Conselho Fiscal da Companhia é de 2% (dois por cento) do capital social com direito a voto e 1% (um por cento) do capital social sem direito a voto.

Escolha pela modalidade presencial: A Companhia entende que esse formato permite a aproximação dos acionistas, ao mesmo tempo em que possibilita àqueles que não puderem comparecer presencialmente o envio de seus votos por meio do boletim de voto. Considerando que, ao longo dos últimos anos, foi constatada ampla adesão ao boletim de voto, a Administração entende que não se justificam os custos inerentes à contratação de prestadores de serviços necessários à boa execução de uma assembleia no formato digital.

Disponibilização de Documentos

Nos termos do art. 133, *caput*, da Lei das S.A., a Companhia informa a seus acionistas que os documentos relativos aos assuntos referidos na ordem do dia encontram-se à disposição para consulta em sua sede social e nos *websites* da própria Companhia (<https://www.aliancaparticipacoes.com.br/>), da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Salvador, 30 de março de 2026.

COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES ALIANÇA DA BAHIA

Rodrigo Ribeiro Accioly
Presidente do Conselho de Administração